

**RESENHA DO LIVRO:  
DAVIS E A OBSOLESCÊNCIA DAS PRISÕES<sup>1</sup>**

BOOK REVIEW: DAVIS AND THE OBSOLESCENCE OF PRISONS

Rafael Salatini<sup>2</sup>

O livro *Estarão as prisões obsoletas?* escrito pela filósofa e ativista estadunidense Angela Davis apresenta uma visão bastante radical sobre o sistema carcerário estadunidense, especialmente a partir de seu crescimento exponencial nos anos 1980, com diversas perspectivas que podem ser aplicadas a outros sistemas carcerários (inclusive o brasileiro), sob argumentação sobremaneira acre.

No primeiro capítulo da obra, a autora cita os avanços da campanha para a abolição da pena de morte, para, em seguida, referir-se ao histórico, menos conhecido, da campanha pela abolição prisional. Analisando o rápido crescimento da população prisional estadunidense, em especial concernentemente à população negra, latina e nativa, a autora questiona a respeito da obsolescência atual das prisões. Registra-se o dado de que 2 milhões/9 milhões de detidos/presos do mundo se encontram nos EUA, e estudos que apontam a maior concentração de doentes mentais nas prisões que em hospitais psiquiátricos naquele país. Com longo histórico de militância antiprisional, a autora argui, para além dos aspectos demográfico-prisionais, acerca da eficácia do encarceramento, considerando-se que as sociedades não se tornaram mais seguras com o aumento carcerário. Some-se, ainda, a constituição do “complexo industrial-prisional” atrelado àquele fenômeno, nas últimas décadas, “com o consentimento implícito da população”, com exemplo especial da Califórnia. Destaca-se, assim, a lucratividade das empresas, corporações associadas ao sistema prisional, informando-se que “o encarceramento em massa gera lucros enquanto devora a riqueza social, tendendo, dessa forma, a reproduzir

---

<sup>1</sup> Resenha de DAVIS, Angela. *Estarão as prisões obsoletas?* Trad. Marina Vargas. Rio de Janeiro: DIFEL, 2018. (142 p.).

<sup>2</sup> Bacharel em Ciências Sociais pela USP (2004), licenciado em Ciências Sociais pela USP (2008), bacharel em Direito pelo Univem (2016), especialista em Direito processual Civil pela Unimar (2019), especializando em Direito Penal e Processual Penal pela Faculdade Única de Ipatinga (2018-2021), mestre em Direito pelo Univem (2018), doutor em Ciência Política pela USP (2009), doutorando em Direito pela UENP (2019-2021), pós-doutor em Sociologia pela USP (2017) e pós-doutor em Ciência Política pela USP (2017-2018). Professor do Curso de Relações Internacionais da UFGD (2009-2010), do curso de Especialização em Direitos Humanos e Cidadania da UFGD (2010), do curso de Relações Internacionais da Unesp-Marília (desde 2011), do curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Unesp-Marília (desde 2013). rafael.salatini@unesp.br - <https://orcid.org/0000-0002-7032-134X>.

justamente as condições que levam as pessoas à prisão” (p. 17), conectando os fenômenos da desindustrialização da economia e encarceramento em massa. Assoma-se igualmente o espectro cinematográfico/televisivo constituído sobre o tema prisional, contribuindo para a naturalização do tema. Não se ignora, além, o crescente aspecto repressivo no interior prisional (com a criação de prisões de segurança supermáxima). Sendo justamente nesse sentido, afirma-se, que

a guinada em direção a uma maior repressão em um sistema prisional que se distinguiu desde o início de sua história por seus regimes repressivos levou alguns jornalistas, estudiosos e agências progressistas a se opor à dependência crescente desse sistema para resolver problemas sociais que na verdade são exacerbados pelo encarceramento em massa (p. 20).

Por fim, frisa que o discurso crítico sobre as prisões tem se resumido à questão da reforma prisional, que, não obstante sua importância, “ajudam a reproduzir a ideia absurda de que não há alternativas às prisões” (pp. 21-22).

No segundo capítulo, a autora relembra as campanhas para a abolição da escravidão, dos linchamentos e da segregação racial estadunidense, que considera importantes para a discussão anti-prisional, por também envolverem discriminação racial e benefícios diretos e indiretos para diversos setores sociais. Considerando o consenso mundial anti-discriminação racial, a partir da Conferência de Durban (África do Sul, 2011) – da qual o Brasil também participara –, afirma-se que, “se já estamos convencidos de que o racismo não pode definir o futuro do planeta e se conseguirmos argumentar com sucesso que as prisões são instituições racistas, isso pode nos levar a encarar com seriedade a perspectiva de declará-las obsoletas” (p. 27). A autora lembra que a questão prisional-racial também envolve, para além dos negros, grupos como latinos, nativos, asiáticos e árabes. Nos EUA, o aprisionamento surgiu durante a Revolução Americana, em substituição às penas capital e corporais, sendo, nesse sentido, um avanço penitenciário, conquanto não faltasse quem comparasse a penitenciária à escravidão, sob o aspecto ideológico (comum aos Códigos Escravagistas e aos Códigos Negros), que premia por “imputar crime a cor”, reconhecendo-se que “as condições nas quais os condenados arrendados e os grupos de condenados acorrentados realizando trabalhos forçados viviam eram muito piores do que aquelas nas quais os negros viviam quando eram escravos” (p. 34). Além do fato de acusações e condenações judiciais terem sido utilizadas, especialmente no Sul daquele país, como forma de “retaliação racial”. Alude a autora ainda ao “apagamento virtual das contribuições históricas das pessoas de cor [negra]”, afirmando que, “assim como é difícil imaginar quanto devemos aos condenados relegados à servidão penal durante os séculos XIX e

XX, é difícil hoje sentirmos uma conexão com os prisioneiros que produzem um crescente número de bens que consideramos uma parte natural de nossa vida diária” (p. 38).

No terceiro capítulo, a autora argumenta ser “irônico” que a prisão seja produto de reformas sociais progressistas, fruto de um processo de humanização punitiva (segundo analisado criticamente em *Surveiller et punir* [Vigiar e punir] (1975) de M. Foucault). Destaca-se igualmente a analogia punitiva aplicada, em *locus* doméstico, contra as mulheres. Punições como o banimento, o trabalho forçado em galés, o confisco de propriedade, o degredo (sendo a prostituição muitas vezes o trabalho obrigado a mulheres degredadas), etc. antecederam as prisões. Nesse sentido, argumenta-se que

o processo por meio do qual o encarceramento se tornou a maneira primária de punição imposta pelo Estado estava intimamente relacionada à ascensão do capitalismo e ao surgimento de um novo conjunto de condições ideológicas [...] que refletiram a ascensão da burguesia como classe social [...]. (p. 46).

Isto baseadas nos princípios do individualismo, do liberalismo e do racionalismo científico, que se consignaram nos elementos do *status* de cidadão, portador de direitos econômicos, políticos e legais, sendo tal *status* a condição conceitual para a punição prisional. Ademais, como tal *status* fora secularmente negado às mulheres, às mesmas não se podia aplicar tal punição (caráter originário de gênero do aprisionamento). Tal sistema punitivo, inaugurado para homens brancos, acompanhou a Revolução Industrial e a conformação das classes trabalhadoras constituídas pelo sistema capitalista. Enquanto os reformadores prisionais estavam embebedos de motivação religiosa, conformando a penitenciária aos moldes monásticos, observadores(as) atuais acreditam no potencial para a insanidade do regime penitenciário (mormente o regime solitário). Nesse sentido, “o que foi considerado progressista e até mesmo revolucionário [referindo-se às primeiras penitenciárias] representa hoje a união da superioridade tecnológica com o atraso político [referindo-se às prisões de segurança supermáxima]” (p. 54). As ideologias reformistas iniciais – o abolicionismo, o liberalismo, o protestantismo, o quacrerismo etc. – se popularizaram com os romances dos séculos XVIII e XIX, ao que se somara a popularidade dos escritos do cárcere no século XX, que permitiram a divulgação da experiência carcerária (ou do “corredor da morte”) pelos(as) presos(as), culminando com a publicação da autobiografia de Malcolm X. Critica, por fim, que a autora relata o abandono estadunidense dos programas educacionais assim como dos programas universitários nas prisões.

No quarto capítulo, a autora aborda a questão sobre a relação entre o gênero e a prisão, afirmando que, embora o sistema prisional seja majoritariamente masculino, “mulheres

prisioneiras produziram um pequeno, mas notável corpo de literatura que lançou luz sobre aspectos importantes da organização da punição que, de outra forma, permaneceriam desconhecidos” (p. 66). A autora explora as biografias prisionais de personalidades femininas como Assata Shakur e Elisabeth Gurley Flynn, escritos literários como os de Ericka Huggins e Susan Rosenberg e análises de estudiosas como Linda Evans e Kathy Boudin. Embora as mulheres sejam um contingente pequeno da população carcerária (cerca de 5%), possuem taxa de crescimento prisional crescente. Dessarte, mister estudar o preconceito contra as mulheres encarceradas, segundo o qual “sempre houve uma tendência a encarar as mulheres que foram punidas publicamente pelo Estado por seu mau comportamento como significativamente mais anormais e muito mais ameaçadoras para a sociedade do que suas numerosas contrapartes masculinas” (p. 71). Assim como “deve-se [sic] ter em mente que, enquanto a prisão surgiu e evoluiu como a principal forma de punição pública, as mulheres continuaram a ser submetidas rotineiramente a formas de punição que não eram reconhecidas como tal” (p. 71), como as instituições psiquiátricas. Necessário também foram, segundo a autora, campanhas para a criação de prisões separadas para mulheres. Apenas no século XXI, as penitenciárias femininas passaram a possuir maior homologia com as penitenciárias masculinas, na era do “complexo militar-industrial”, considerando a luta feminista por tratamento igual entre homens e mulheres nos presídios. Some-se, ainda, o tema do abuso sexual de prisioneiras por agentes estatais, considerado um elemento rotineiro do sistema penitenciário, afirmando-se que

estudos sobre prisões femininas em todo o mundo indicam que este abuso [sexual] é uma forma de punição permanente, embora não reconhecida, à qual as mulheres que têm o infortúnio de ser mandadas para a prisão são submetidas” (p. 86), o qual ocorre sobretudo nas revistas íntimas.

No capítulo quinto, a autora descreve o que denominara de “complexo industrial-prisional”, segundo o qual “a construção de prisões e a eventual necessidade de ocupar essas novas estruturas com corpos humanos foram guiadas por ideologias racistas e pela busca desenfreada de lucro” (p. 92). Tal concepção exige dissociar a punição do elemento do crime, analisando a temática sob o ponto de vista de ideologias econômicas e políticas e não da política criminal. Especialmente considerando-se que as instituições criminais se proliferaram *pari passu* à queda das taxas de criminalidade, como também que a racialização das populações carcerárias não é incidental, reverberando o racismo. Nesse sentido, alude-se ao vínculo cada vez maior entre governo, militares e corporações sob o aspecto penitenciário, com a transferência de tecnologia militar para o sistema penitenciário, além de gerar lucro para ambos os sistemas, ignorando-se a “destruição social” gerada nas comunidades pobres e marcadas

racialmente, optando por se gastar recursos em políticas penitenciárias ao invés de políticas sociais, educacionais etc. A autora ainda destaca os momentos em que presos foram usados como cobaias humanas em pesquisas da indústria farmacêutica e médica, entre outras pesquisas acadêmicas e corporativas. O crescimento do investimento corporativo sobre o sistema prisional se deu sobretudo durante o processo de globalização e desestruturação do sistema de bem-estar social, salientando-se o processo de privatização que atinge igualmente os serviços de saúde, educação etc., envolvendo a questão prisional, a questão social e a produção de mão-de-obra barata para o sistema capitalista em progresso, enfatizando-se o crescimento das empresas privadas no setor penitenciário. Além das fornecedoras de produtos e serviços para esse sistema, ambas com grande lucratividade (seja no setor privado ou público), aspecto que se fortalece inclusive a partir da crítica anti-prisional reformista. Esse modelo prisional, eminentemente estadunidense, serve de influência para todo o mundo (como na Turquia, na Austrália, na África do Sul etc.), especialmente após os atentados terroristas de 11/09/2001 nos EUA e a conseqüente “guerra ao terror”, gerando obstáculos à democracia no mundo todo. O movimento anti-prisional, deve, portanto, prezar simultaneamente pela reforma prisional e pela abolição das prisões (conquanto o aparente paradoxo).

No sexto capítulo, a autora aborda as alternativas abolicionistas, questionando a dificuldade de se pensar em alternativas ao sistema penitenciário. Considerando-se que a própria campanha contra a pena de morte defende a preferência pela pena perpétua. A autora defende que não se deve buscar um único sistema alternativo ao sistema prisional, considerada a complexidade da relação desse sistema com a sociedade capitalista contemporânea. De modo que

uma abordagem abolicionista que procurasse responder a questões como essas [colocadas pela obra] exigiria que imaginássemos uma constelação de estratégias e instituições alternativas, com o objetivo final de remover a prisão das paisagens sociais e ideológicas de nossa sociedade. (pp. 115-116).

Nesse sentido, em vez de se buscar substitutos diretos para a prisão, dever-se-ia ter o “desencarceramento como nossa estratégia global”, a partir do que

tentáramos imaginar um *continuum* de alternativas ao encarceramento – a desmilitarização das escolas, a revitalização da educação em todos os níveis, um sistema de saúde que ofereça atendimento físico e mental gratuito para todos e um sistema de justiça baseado na reparação e na reconciliação em vez de na punição e na retaliação” (p. 116).

Tal sistema passaria pela descriminalização da indústria do sexo, a defesa dos direitos dos imigrantes, a diminuição da violência contra a mulher etc. Assim, “criar projetos de

desencarceramento e ampliar o leque de alternativas nos ajudam a colocar em prática o trabalho ideológico de desmontar o vínculo conceitual entre crime e castigo” (p. 121), considerando-se os preconceitos raciais, sexuais etc. envolvidos nessa clássica relação.

A obra de Davis se insere numa grande produção internacional, e mesmo nacional, que discute as condições e mesmo a existência dos sistemas prisionais modernos, calcada não apenas em alguns modelos claramente falidos (como o modelo brasileiro), mas também em modelos funcionais, mas com fortes traços regressivos, que importam no desrespeito aos direitos humanos e à justiça social como um todo. nesse sentido, sua leitura, se não for convincente, como por vezes não o é, não se deve ser olvidada, pela forte sensibilização que cria para um tema de relevância incalculável para a (re)organização presente e futura das sociedades contemporâneas (como é o caso tanto dos EUA quanto do Brasil).